



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/2021

APROVADO

“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE OU SOB ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DE TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO PARA AUXILIAR NA VACINAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU DE MOBILIDADE REDUZIDA, E AINDA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, A FIM DE POSSIBILITAR O MAIOR RAIOS DE ALCANCE NA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** - Os veículos de propriedade ou sob administração direta, poderão ser utilizados para auxiliar na vacinação das seguintes populações:

- I – pessoas idosas
- II – pessoas com dificuldade de locomoção ou com mobilidade reduzida;
- III – pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ**  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**Art. 2º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 dias, após a data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 03 DE MAIO DE 2021.**

*Pedro Rodrigues de Paula*  
**VEREADOR/REPUBLICANOS**

**Republicanos 10**

**APROVADO**



### **JUSTIFICATIVA**

A pandemia do novo coronavírus espalhou-se de maneira muito rápida, levando a óbito centenas de milhares de pessoas ao redor do mundo, bem como em nosso município de Maracanaú.

As autoridades competentes, ao decretarem devidamente a situação de calamidade pública, seguindo as recomendações dos profissionais da área sanitária, estabeleceram o isolamento social, entre diversas outras medidas. Para que o isolamento fosse aplicado adequadamente, foi determinado que, durante um período decidido pelo governo do estado e pela prefeitura, diversos estabelecimentos não poderiam operar dentro da normalidade, sendo até mesmo fechados por um extenso período de tempo.

A chegada das vacinas, trouxeram esperança à população, visto o tempo de desemprego, fechamento de empresas, desestabilidade econômica e crise sanitária podem finalmente chegar ao fim. Para isto temos que lutar para que toda população maracanauense seja vacinada.

Nesse sentido, é fundamental que o Poder Público envide de todos os seus esforços para fazer com que essas vacinas cheguem o mais rápido possível à população. Cada minuto é essencial, visto que a cidade de Maracanaú não pode mais arcar com as duras consequências desta pandemia.

Disponibilizar veículos dos órgãos do município para auxiliar a vacinação de pessoas necessitadas não apenas traria mais agilidade na inoculação do maracanauense, mas também serviria como um belo exemplo para os demais municípios e estados do Brasil.

Não faltam motivos para que configurem Maracanaú como uma locomotiva em diversos aspectos para nosso estado do Ceará, e agora temos através da vacinação, a oportunidade histórica de demonstrar que somos de fato, um braço forte. Em tempos de crise financeira e sanitária, o Poder Público tem o dever moral de fornecer seus veículos para agilizar o processo de vacinação do maracanauense.

Dessa forma, conclui-se que se não houver uma medida imediata que fomente esse tipo de evento, nós estaremos contribuindo para que o vírus se espalhe a cada dia que passa.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Indicação para a apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.